

BAHIA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(MACHADO PORTELLA)

FALLA ... 3 ABR. 1888

INCLUI ANEXOS

FALLA

COM QUE

O ILLM. E EXM. SR. CONSELHEIRO

Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella

PRESIDENTE DA PROVINCIA

Abriu a 1.^a sessão da 27.^a Legislatura

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

No dia 3 de Abril de 1888



BAHIA

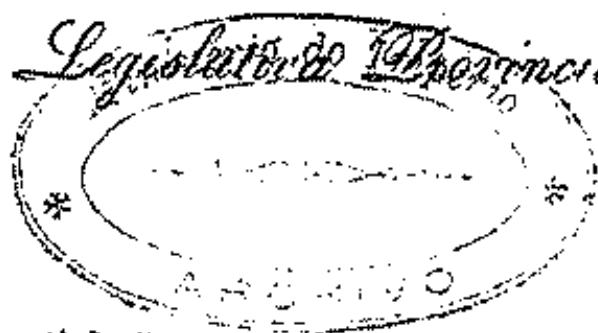
TYP. DA « GAZETA DA BAHIA »

55—Largo do Theatro—55

1888



*Senhores Membros da Assemblia
Legislativa Provincial*



Sinto a maior satisfação, achando-me n'este momento no recinto em que estão reunidos os representantes da Provincia da Bahia, para, como Presidente de tão heroica Provincia, ter a subida honra de assistir á installação de sua Assembléa Legislativa.

O dia de hoje desperta as mais lisongeiras esperanças para a Provincia da Bahia. Ella exulta, ao ver iniciado o exercicio das importantes funcções inherentes ao mandatô de que investiu os seus representantes para a 27.^a legislatura, cuja 1.^a sessão é hoje aberta.

Compartilho do jubilo que a domina, e, como ella, espero que os illustres Membros d'esta Assembléa se esforçarão para que o periodo legislativo, que ora começa, se recomende pela adopção de providencias efficazes.

Permitti, pois, Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial, que, antes de tudo, vos dirija minhas cordiaes felicitações pela confiança que soubestes merecer e os mais sinceros votos para que possais corresponder aos intuitos da Provincia, dando mais uma prova de vosso patriotismo.

Nestas palavras vai a mais respeitosa saudação á Provincia da Bahia, que tão dignamente representaes, e da qual muito honra-me ser Presidente, asseverando-vos, em momento tão solenne, que procurarei tambem corresponder á confiança com que o Governo Imperial me distinguio, promovendo, quanto em mim couber, a prosperidade da Provincia.

Peza-me, Senhores, não poder, como desejava, auxiliar-vos desde já no desempenho de vossa alta missão, indicando-vos as principaes necessidades a attender e as providencias mais proficuas a tomar.

Tendo, a 27 do mez proximo passado, assumido a administração como Presidente, para que fui nomeado por Carta Imperial de 22 de Fevereiro ultimo, não era possivel, decorridos apenas 7 dias, julgar-me habilitado, pelo estudo dos diversos ramos do serviço publico sujeito á vossa competencia, a emittir juizo sobre o seu estado e lembrar-vos as medidas de que mais precisa a provincia para o seu melhoramento.

Limito-me, portanto, a offerecer á vossa illustrada consideração o relatorio com que no dia 29 de Fevereiro proximo findo o digno ex-Presidente da Provincia, Conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, passou a administração ao vosso illustre comprovinciano, digno 1º Vice-Presidente, Desembargador Aurelio Ferreira Espinheira, e o relatorio com que por este me foi ella entregue.

Nestas peças officiaes encontrareis minuciosas informações, que vos instruirão do estado da Provincia e que tanto mais completas são, quanto a primeira das citadas peças faz referencia ao,

relatorio com que foi aberta, em 4 de Outubro do anno passado, a 2.^a sessão da 26.^a legislatura.

Apezar d'isto e da convicção que nutro de que, como seus dignos filhos, conheceis bem as necessidades da Provincia e o muito que tendes a fazer em seu beneficio, preciso occupar a vossa attenção por mais alguns momentos.

Familia Imperial

Continuam ausentes do Imperio, na Europa, e actualmente na cidade de Cannes, Suas Magestades o Imperador e a Imperatriz.

E' felizmente satisfactorio, segundo as ultimas noticias, o estado da preciosa saude de Sua Magestade o Imperador; e a saude, não menos preciosa, de Sua Magestade a Imperatriz nenhuma alteração tem soffrido.

Continúa na Regencia do Imperio Sua Alteza a Serenissima Princeza Imperial, cuja preciosa saude tambem não tem sido alterada, nem a de seu Esposo, Sua Alteza o Principe Real Sr. Conde d'Eu, e a de Suas Altezas seus Filhos.

A população d'esta Provincia, interessada, como a de todo o Imperio, pela Augusta Familia Imperial, penhor das instituições que felizmente regem o Brazil, receberá com jubilo a comunicação que acabo de fazer-vos.

Instrucção Publica

Pode-se dizer com segurança que, nas circumstancias actuaes do paiz, a instrucção popular é assumpto que, si não precede,

acha-se ligado a todas as questões sociaes, politicas e economicas que nos preoccupam em materia de progresso nacional.

Segundo os dados colligidos nas estatisticas do ensino publico elementar na Provincia da Bahia, este ramo de serviço está visivelmente em estado precario; e o mal não consiste somente na desproporção existente entre os estabelecimentos primarios e a crescida população escolar que se acha privada do ensino, mas principalmente na imperfeição do regimen das escolas publicas, a que, em geral, faltam os requisitos mais essenciaes á cultura infantil.

E', com effeito, insustentavel a distribuição das cadeiras, como se acha feita, sem a previa avaliação da população, cujo numero e densidade deveriam determinar a quantidade e situação das escolas.

Não menos inacertada parece a classificação das cadeiras, que adopta o actual regulamento, tendo por base a cathegoria administrativa das suas sédes; de onde resulta que villas em decadencia, centros parochiaes longiquos, e muitas vezes de exigua população, imprimem a suas escolas publicas a graduação legal de 1.^a classe, quando por outro lado simples arraiaes, porém muito mais prosperos, formando nucleos commerciaes e agricolas consideravelmente mais activos e povoados, ou não teem escolas, ou as teem da ordem das *contractadas*, regidas por professores adventicios, mal retribuidos, accusando taes inconvenientes que a experiencia ha aconselhado o desprovemento de crescido numero d'ellas.

Diante dos resultados escassos do aproveitamento dos alumnos nas classes elementares, como se verifica das actas de

exames finais, chegando a calcular-se que a relação do preparo annual se representa pela acabrunhadora cifra de 40 a 50 *centesimos* de um menino para cada escola provincial, é forçoso reconhecer o malbarato da vultuosa somma votada a este serviço nos orçamentos bahianos.

Ou este phenomeno venha da deficiencia de fiscalisação, ou da desidia do mau preparo de professores, ou da liberdade do ensino, de que as classes ignorantes se prevalecem para fugir á instrucção, cuja utilidade não comprehendem; ou venha da carencia, infelizmente ainda muito deplorada aqui, de mobílias escolares, de livros, de accessorios apropriados a tornar mais efficaz e facil o ensino, de predios para as aulas, de estimulos para os mestres;—o certo é que, actue alguma só, ou todas essas causas reunidas para difficultar a instrucção publica, o remedio existe e deve ser diligentemente procurado.

Uma idéa fatal tem desnaturado as instituições do ensino publico, procurando fazel-as passar por instituições de ordem partidaria. Dirigindo-me a uma Assembléa illustrada, e que sobrepõe os interesses permanentes do desenvolvimento geral a cogitações de qualquer outra natureza, eu não preciso dizer que, onde os melhoramentos n'este assumpto encontram embaraços systematicos sob o pretexto de discordancia em idéas politicas, ahí está a primeira e mais damninha das causas de atrazo do paiz em todas as direcções, sem que a seus agentes aproveite sequer a attenuante d'aquelles que fazem o mal sem perceber-o.

A estreiteza do tempo não permittiu-me desenvolver, como desejava, o meu pensamento com referencia aos detalhes de uma util reforma a fazer na instrucção publica.

Julgo, porem, haver dito bastante a esta illustre Assemblêa, cujos membros, estremecidos filhos e representantes da provincia, conhecem cabalmente tudo quanto se faz sentir n'este importantissimo objecto, confirmando o que se tem officialmente declarado como urgente na regulamentação dos meios de ensino primario em todos os seus grãos e aspectos, e na dotação dos elementos materiaes, sem o que a instrucção publica constituirá uma origem de despesas infructiferas.

Finanças

Na forma do art. 10 §§ 5º e 6º do Acto Addicional, tendes de fixar para o futuro exercicio as despesas provinciaes e os impostos para ellas necessarios.

Cumpro, pois, o preceito do segundo dos citados §§, offerecendo-vos a proposta para o orçamento respectivo.

Nos termos d'ella que constam do relatorio, que vos será apresentado, do Inspector do Thesouro Provincial, a receita é orçada na quantia de 2.765:716\$272 e a despesa, não comprehendidos os juros e resgate das apolices, letras e contas, na de 2.286:443\$160, havendo, portanto, o saldo de 479:272\$812.

Addicionada, porem, á importancia da despesa orçada a quantia de 531:991\$000 resultante de juros de 6 e 7 % pelas apolices emittidas no valor de 8.011:300\$000, a de 1,695:600\$ de capital e juros de 8 % de contas e letras, a de 150:000\$000 do debito á Thesouraria de Fazenda, e a de 140:000\$000 para o resgate de apolices, o que tudo importa em 2.517:591\$,

a despesa total no referido exercício se elevará a 4.804:034\$460, e, portanto, em vez de saldo—haverá o *deficit* de 2.038:318\$188.

Talvez possam dar melhor resultado do que o que se avalia os impostos fixados na proposta e que são os mesmos da lei do orçamento em execução.

Talvez mesmo possam ser diminuidas ou supprimidas algumas das verbas de despesa.

Ao vosso reconhecido criterio fica apreciar a proposta, estando a administração, porem, prompta a auxiliar-vos com as informações de que precisardes para que a lei de orçamento a confeccionar seja a mais completa e satisfactoria.

Do mencionado relatorio, bem como das peças officiaes que vos offereço, vereis que o debito da provincia é de réis 10,176:890\$317, sendo:

Em apolices de 7 0/0.	5.761:300\$000
Em apolices de 6 0/0.	2.250:000\$000
Em contas e letras a 8 0/0	1.570:000\$000
A' Thesouraria de Fazenda	150:000\$000
A' caixa de cauções	395:030\$833
A credores já reconhecidos de exercicios findos	50:559\$484

10.176:890\$317

Este debito, por avultado que pareça, não deve assustar, quando trata-se de uma Provincia como esta, a que não faltam elementos de riqueza, que cumpre desenvolver, e quando é de esperar a maior economia na despesa e a mais severa fiscalisação na arrecadação da renda.

Não obstante, é força reconhecer que não deve a Provincia continuar a pagar juros de 7 0/0 pelas suas apolices, nem a manter a divida fluctuante em letras e contas a juros de 8 0/0.

Fazer cessar essa situação é medida que impõe-se ao vosso patriotismo.

Nem será difficil conseguil-o, por meio de uma operação de credito, que, por vós autorisada, como espero, confio realisar em condições vantajosas para a Provincia.

Consolidada toda a divida e reduzidos os juros do debito a um só typo, inferior a 7 0/0, a só differença dos juros desaffrontará os cofres provinciaes, não importando menos para alliviar os os prazos a convencionar para a amortisação do debito.

Esta Assembléa já reconheceu a necessidade de semelhante providencia.

O Art. 7º da Lei de 20 de Setembro de 1886 autorisou o Governo da Provincia a levar a effeito a operação de credito precisa para a conversão.

Escrupuliso, porém, em usar d'essa autorisação, por estar na lei de orçamento para o exercicio de 1886 a 1887. Annuu, como é, essa lei, a sua prorrogação para o exercicio corrente, a findar em 30 de Junho proximo, foi acto da administração.

Recorro, pois, á vossa competencia para que do modo porque julgardes mais acertado renoveis a autorisação, quer em lei especial, como me parece preferivel, quer na do orçamento que tendes de confeccionar, e nos mesmos ou em melhores termos, para que a operação a realisar seja da maior vantagem á Provincia.

Consolidado o debito e a juros inferiores aos que actualmente paga a divida fundada e fluctuante, estará vencida a difficuldade da situação da Provincia. A receita, que tende a crescer, será sufficiente para as despesas ordinarias, inclusive o pagamento dos juros e a amortisação, deixando talvez margem para satisfazer outras necessidades.

Cumpro o dever de chamar a vossa attenção para o Aviso Circular de 6 de Novembro de 1886, afim de que a lei do orçamento que tendes de votar se estenda até o ultimo de Dezembro de 1889, ficando assim alterado o anno financeiro. a exemplo do que foi resolvido pela Lei Geral do Imperio n. 3313 de 18 de Outubro de 1886, que no Art. 28 determinou que nas futuras propostas o anno financeiro geral coincidisse com o anno civil.

Como sabeis e consta do primeiro dos relatorios que offereço á vossa consideração, por não ter sido concluida na sessão do anno passado a votação dos projectos de lei do orçamento provincial e fixação de força policial, continuou a ser executado o acto da Presidencia da Provincia de 28 de Junho do mesmo anno, que mandou vigorar no corrente exercicio financeiro as leis ns. 2568 e 2569 de 17 e 20 de Setembro de 1886.

E' de esperar que aproveis esse acto, attentos os motivos que o determinaram, afim de que terminados os vossos trabalhos no praso legal, e portanto, antes de findo o exercicio, não tenha a administração necessidade de repetil-o.

Immigração e Colonisação

Entre os serviços a desenvolver na provincia nenhum se impõe com mais força ao vosso esclarecido criterio e patriotismo do que o da immigração e colonisação.

A evolução do trabalho servil para o livre reclama urgentemente a mais séria attenção, e providencias favoraveis á immigração e colonisação de estrangeiros e nacionaes.

Muito podereis fazer n'este sentido, adoptando, com as modificações que, por certo, não escaparão á vossa experiencia e sabedoria, o projecto que pendez apenas de ultima discussão n'esta Assembléa.

Pelo ligeiro exame que fiz das suas disposições, notei que, cuidadosamente revisto, poderá elle satisfazer os intuitos que levaram os seus dignos autores a submettel-o á consideração da Assembléa Provincial e esta a approval-o.

Elle não preencherá o fim a que se propõe, si não concorrer a acção particular dos cidadãos interessados na causa publica, qualquer que seja a classe a que pertençam.

Acha-se felizmente fundada n'esta Provincia a *Sociedade Bahiana de Immigração*, da qual muito ha a esperar em bem de tão importante serviço.

Attendidas, como já foram em parte, as solicitações que ao Governo Imperial tem dirigido a Sociedade, e sendo provavel que venham a ser de todo satisfeitas, ficará ella habilitada a iniciar o serviço.

Constituida e dirigida, como é, por pessoas da mais reco-

nhceda competência, muito poderá fazer para que a immigração e colonisação tenham n'esta Provincia o maior desenvolvimento.

A sua acção será tanto mais proficua quanto não pôde deixar de contar com a dos agricultores, mais do que todos interessados na aquisição de braços.

Espero entender-me com essa patriótica Sociedade e prestar-lhe todos os auxilios dependentes da administração.

O Governo Imperial, pelos Avisos de 12 e 15 de Outubro e 23 de Dezembro de 1886 e pelo de 31 de Dezembro ultimo, expedidos pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, tem facilitado os meios de attrahir immigrants para a lavoura do Paiz.

A importante e honrada classe dos agricultores Bahianos, que tanto se distinguem pelo amor ao trabalho e ao bem publico, tudo fará, estou certo, para que a immigração se realise do modo mais fecundo, conciliando o interesse particular com o adiantamento da Provincia.

Não menos confiança tenho no espirito de associação que ha de em pouco desenvolver-se. Muito uteis serão para o serviço de colonisação as sociedades que se organisarem com o fim de comprar terras, revendendo-as ou arrendando-as depois de divididas em lotes, a estrangeiros ou nacionaes. Será capital empregado sem receio de prejuizo e até com garantia de lucros, conforme as bases a adoptar para a revenda ou arrendamento dos lotes.

Convém, pois, que os favores de que trata o projecto de lei, a que me referi, sejam extensivos a taes associações.

Não devo concluir, Senhores, sem chamar a vossa attenção

para a necessidade que tem a Provincia da Bahia de tornar bem conhecido o seu vasto territorio, os seus rios, etc.

Sem o levantamento de cartas geographicas, topographicas, itinerarias, geologicas e agricolas, não poderá ella ser devidamente apreciada.

Cumpre iniciar esse serviço de indiscutivel utilidade. Demanda tempo e despesa, mas não ha recusar-o, sob pena de atrazo. Si adoptardes uma lei egual á de n. 9 de 27 de Março de 1886 da Provincia de S. Paulo, que votou para esse serviço a quantia de 30:000\$000, não será difficil dar-lhe execução, empregando-se, como alli, pessoal habilitado.

Preciso pôr termo á presente falla, para cuja imperfeição peço e espero o vosso indulto.

Ella traduz apenas os sentimentos que me dominam para com a Provincia a que presido, e a firme disposição em que me acho de prestar-lhe todos os meus esforços, que nada seriam, realmente, sem o vosso concurso e o de todos os vossos dignos comprovincianos.

Sei bem quanto é difficil a situação e afanosa a empresa.

Ante o estado actual da Provincia, só ha, só pode haver no Presidente uma linguagem: a que teve, em occasião solemne como esta, um dos seus mais distinctos administradores, o Visconde de S. Lourenço, pronunciando na falla com que abriu a Assembléa em 1º de Março de 1852 e repetindo na com que inaugurou-a a 11 de Abril de 1869:

« E' a reciproca confiança um elemento indispensavel para que se progrida na grande empresa dos melhoramentos da Provincia, a qual hoje, mais do que em tempo algum, tem necessi-

dade dos esforços combinados dos Poderes, das Autoridades e dos cidadãos. Com este accordo nada será mesmo difficil; sem elle, debalde lutarão os corações generosos e bem intencionados.»

Faço minhas as palavras do vosso preclaro comprovinciano, cuja memoria será sempre respeitada pelo muito que fez e pelo muito que quiz à terra natal.

Si falta-me a qualidade que elle tinha de filho da Provincia, sou tambem brasileiro e exulto sempre com as manifestações do progresso em minha Patria.

Assim, confiando nos «corações generosos e bem intencionados» dos Bahianos, espero que, de perfeito accordo, trabalharemos todos por elevar esta Provincia, tão digna de prosperidade, à verdadeira altura dos seus destinos.

Bahia, 3 de Abril de 1888.

Mancel do Nascimento Machado Peitella.

ANNEXOS